



LEI Nº 1.926, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Homologa Convênio de Cooperação Mútua Nº 09/2015 firmado entre o Município de Perdizes/MG e o Estado de Minas Gerais/PMMG/37º BPM, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições o Convênio de Cooperação Mútua Nº 09/2015 celebrado entre o Município de Perdizes o Estado de Minas Gerais/PMMG/37º BPM, inscrito no CNPJ 16.695.025/00001-97, doravante denominada PMMG, com o objetivo de estabelecer normas de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Perdizes/MG.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o próprio termo de Convênio de Cooperação Mútua Nº 09/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 08 de Abril de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal